



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 298ª
Decisão da CEMMQ	Nº 194/2019	
Referência	Processo nº 1096183/2018	
Interessado	ART DOS METAIS INDÚSTRIA EIRELI - ME	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e da multa estabelecida em desfavor da empresa ART DOS METAIS INDÚSTRIA EIRELI - ME.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 298ª, apreciando o Processo nº 1096183/2018, que versa acerca do Auto de Infração (500014274/2018) em desfavor da pessoa jurídica, ART DOS METAIS INDÚSTRIA EIRELI - ME, lavrado em 06/12/2018, tratando-se de autuação por falta de art's de projeto, fabricação e montagem de estrutura metálica sem apresentação da art junto ao Crea/PB, em obra realizada na empresa Luzia de Aquino Ferreira, situada a rua Patrício de Barros c/ a rua João Rodrigues Alves, s/n, centro, Cajazeiras/PB, e; **considerando** que o auto de infração foi recebido pela empresa interessada em 04 de dezembro de 2018, por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), conforme consta nos autos do processo, cometendo infração em conformidade com o Art. 1 da Lei 6.496/77; **considerando** que em análise aos documentos nos autos do processo, esse conselheiro, relator do processo, solicitou em 15 de julho de 2019 que fosse colacionado aos autos do processo o auto de infração IN LOCO ou a cópia da carta com aviso de recebimento recebido pela empresa interessada; **considerando** que foi colacionado aos autos do processo o auto de infração número 500014274/2018, porém não consta no mesmo nenhuma assinatura dando ciência e recebimento do mesmo por parte da empresa interessada e deste modo passível de nulidade por não dar a parte interessada o direito de defesa, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** e da multa estabelecida em desfavor da empresa ART DOS METAIS INDÚSTRIA EIRELI - ME. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Júlio Saraiva Torres Filho (CEP), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng.º Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)